CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA – CESB
CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB

RESOLUÇÃO DO CESB Nº 002 /1.2027

Dispõe sobre **PROGRAMA DE DESCONTOS** para alunos calouros ingressantes e veteranos no período letivo trimestral, nas mensalidades dos cursos de Graduação à Distância e Semipresencial, ministrados pelo Centro Universitário IESB.

O mantenedor do Centro de Educação Superior de Brasília LTDA – CESB no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

O objetivo de promover a inclusão social e proporcionar aos estudantes da Graduação a Distância e Semipresencial oportunidades de acesso e permanência no Ensino Superior e qualificação profissional de qualidade;

RESOLVE:

Conceder Desconto Especial nas mensalidades para os alunos calouros ingressantes e veteranos no período letivo trimestral e semestral, consoante as seguintes condições:

1. DAS MODALIDADES DE DESCONTOS E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

São modalidades de Descontos:

I. Desconto Graduado IESB
II. Desconto Transferência;
III. Desconto Família; e
IV. Desconto Reabertura de Matrícula

I - Desconto Graduado IESB

Definição: É um desconto concedido aos estudantes que tenham concluído em qualquer um dos cursos ministrados em nível de Graduação no Centro Universitário IESB, e cursos ministrados pela modalidade PRONATEC e estudantes que concluíram o Ensino Médio completo (1ª, 2ª e 3ª serie) no Colégio IESB e serão calouros ingressantes no 1º semestre de 2027.

Concessão: **Este desconto é de 25%.** Não é cumulativo com nenhum outro desconto/ bolsa, exceto bolsa especial - resolução. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula e será renovado para o próximo trimestre ou semestre letivo de forma automática.

II - **Desconto Transferência**

Definição: É um desconto concedido aos estudantes, em cursos Graduação à Distância e Semipresencial, que possuem vínculo com outra IES que desejem se transferir para o IESB. Este desconto será registrado de forma automática no ato do ingresso (pré-matrícula) pelo Portal de Matrícula da Instituição, desde que, o candidato esteja devidamente vinculado ao **Processo Seletivo Transferência Externa EAD – vinculado aos respectivos Polos**.

Concessão: Este desconto isenta o estudante da matrícula de ingresso (1ª parcela) e da taxa de análise do aproveitamento de estudos. Concede desconto de 20%, apenas para o 3 e 4º trimestre letivo do ingresso (período letivo trimestral).

III - Desconto Família

Definição: É um desconto concedido aos estudantes, em cursos na modalidade EAD, que tenham familiares que estudam no IESB (restrito a pais, filhos, irmãos e cônjuge).

Concessão: Este **desconto de 10%** é concedido a cada membro da família quando no **mínimo dois estiverem regularmente matriculados** no IESB, **limitados a 30% para o grupo familiar**. Este desconto é cumulativo com outros descontos/bolsas. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato de sua matrícula e deve ser renovado semestralmente.

IV – Desconto Reabertura de Matrícula – Volta pra Casa

Definição: E um desconto concedido aos estudantes que estiverem na situação acadêmica de trancados no ano de 2025 e 2026 (período letivo trimestral) e formalizarem a solicitação de reabertura de matrícula pelo aluno on-line – menu serviços – requerimentos – Reabertura de Matricula em qualquer um dos cursos de Graduação à Distância e Semipresencial, ministrados pelo Central Universitário IESB.

Concessão: Conceder **desconto especial de 10% (dez por cento)** apenas para o 3º e 4º trimestre letivo – período letivo trimestral. Este desconto deverá ser solicitado pelo estudante no ato da reabertura de matrícula. Este desconto não é cumulativo com nenhum outro desconto ou bolsa concedidos pela Instituição e PROUNI, exceto bolsa especial – resolução.

2. DA COMISSÃO PERMANENTE DE BOLSAS, DESCONTOS E PARCELAMENTOS

A Reitoria do IESB nomeará membros da Comissão Permanente de Bolsas, Descontos e Parcelamentos mediante ato específico.

2.1 Caberá a Comissão de Bolsas e Descontos:

2.1.1. Receber as solicitações de descontos formalizadas no formulário de solicitação de descontos, conforme anexo;
2.1.2. Analisar, selecionar, deferir e acompanhar todos os descontos concedidas;
2.1.3. Informar individualmente ao solicitante o resultado.

3. DA SOLICITAÇÃO DO DESCONTO

As solicitações de descontos, com exceção do Desconto de Antecipação de Curso e Desconto Transferência, **deverão ser solicitadas pelo aluno on-line – menu serviços – Programa de Bolsas e Descontos**, conforme cronograma abaixo:

Calouros e Veteranos – Período letivo Trimestral - Ano 2027

1º Trimestre de 2027	Módulo 1 – 19/10/2026 a 14/02/2027
2º Trimestre de 2027	Módulo 2 – 12/02/2027 a 26/04/2027
3º Trimestre de 2027	Módulo 3 – 23/04/2027 a 10/08/2027
4º Trimestre de 2027	Módulo 4 – 06/08/2027 a 19/10/2027

3.1 Todos os descontos têm validade até a data do vencimento (dia 07 de cada mês.) Para os pagamentos realizados após o vencimento será cobrado o valor da mensalidade com a incidência de todos os encargos decorrentes da mora, constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre as partes;
3.2 Todos os descontos não se aplicam em disciplinas no período letivo de dependência (reprovação).
3.3 Em caso de trancamento de matricula, abandono dos estudos (evasão e desistência), cancelamento de matricula ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior, ao retornar os estudos no Centro Universitário IES, o aluno deverá realizar nova solicitação de desconto.

Esta resolução é válida para o 1º semestre de 2027.

Brasília-DF, 15 de outubro de 2026

EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO
Mantenedor